

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ nº 21.461.546/0001-10



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: dia **09/12/2021**
HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS:

DATA: dia **09/12/2021**
HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Global**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: **R\$ 116.998,40 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

PRAZO ESTIMADO: **02 (dois) meses**

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: Até as **9:00 horas do dia 06/12/2021**

PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: **Nos dias 29/11/2021 a 06/12/2021**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG - Antigo Sesc, Tel.: (38) 984237608, nos horários das 08:00 às 18:00 horas, Departamento Licitação.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento dos envelopes, bem como a data para a sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Januária (MG), 12 de Novembro de 2021

Patrícia Ferreira Costa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ nº 21.461.546/0001-10



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL Nº 065/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Januária/MG, na Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, inscrito no CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Patrícia Ferreira Costa, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.551 de 05/01/2021, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº: 4.717 de 11.11.2021, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 065/2021, na Modalidade Tomada de Preço nº 014/2021, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento por “Preço Global”, com regime de execução “Indireta - Empreitada por **Preço Global**”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os interessados sujeitos as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666/93, de 21 de outubro de 1.993, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, demais legislações pertinentes ao objeto, cuja “Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais” deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1 – DO LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

1.1. A entrega dos envelopes será conforme abaixo indicado:

LOCAL: Departamento de Licitação

ENDEREÇO: Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG - Antigo Sesc.

DATA: Até o dia 09/12/2021

HORÁRIO: Até as 09:00 horas

2 – DA ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1. A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Departamento de Licitação

ENDEREÇO: Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG - Antigo Sesc.

DATA: 09/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



HORÁRIO: Às 09:00 horas

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 – DO OBJETO

3.1. Seleção da proposta mais vantajosa visando à contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em decorrência da Licitação ser na Modalidade Tomada de Preço, necessário se faz o cadastramento junto ao Município para obtenção do **CRC** – Certificado de Registro Cadastral vigente. Para tanto os interessados deverão apresentar documentação para cadastramento junto ao Município de Januária – Departamento de Licitação até as **09:00 horas do dia 06/12/2021**

4.1.1. Somente poderão participar da presente licitação, Pessoa Jurídica com habilidade compatível para com os objetos constantes do item 3 (três) e que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93.

4.2 – DA VISITA TÉCNICA

4.2.1. A realização de visita técnica para verificação das condições e do local onde será executada a obra é facultativa.

4.2.2. Caso o licitante opte pela realização da visita técnica, será fornecida a Declaração de Vistoria, prevista no Anexo V do Edital. Em caso da opção pela não realização da visita técnica no local a ser realizada a obra, o licitante terá que apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, prevista no Anexo VI do Edital.

4.2.3. Tanto a “Declaração de Vistoria”, prevista no Anexo V do Edital, quanto a “Declaração de Dispensa de Vistoria”, prevista no Anexo VI do Edital, são documentos imprescindível a serem apresentados junto à “Documentação para o Credenciamento”.

4.2.4. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.5. As visitas poderão ser efetuadas por qualquer representante indicado pela empresa, entre os dias **(29/11/2021 a 03/12/2021)**, no horário comercial de funcionamento do Departamento de Licitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



devendo a empresa interessada se credenciar e agendar a visita com antecedência, que será efetivada no período acima mencionado, devendo o respectivo representante legal, profissional ou representante indicado credenciado devidamente identificado para o fim, por conta e risco da empresa interessada, apresentar junto ao Departamento de Licitação situado na Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, na data a ser agendada por empresa, e após o feito dar-se-á início ao procedimento de visita técnica in loco, acompanhado pelo engenheiro do Município da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.6. É necessário que o responsável pela visita técnica apresente cópia xérox da sua identidade, acompanhada do credenciamento para a realização dos procedimentos de visita técnica, para fins atuação no processo.

4.3 – DA CAUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1. A empresa proponente licitante para participar do certame deverá prestar ainda caução de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 1.169,98 (mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme prescreve o inciso III do art. 31 da Lei 8.666/93, através de depósito bancário em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Januária, **Banco do Brasil, Agência 0283-6 Conta N°: 47.405-3**, ou através carta de fiança bancária, ou seguro-garantia ou através ainda de qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de cópia xérox do recibo com a documentação de habilitação, sob a pena de inabilitação.

4.3.2. A caução eventualmente apresentada na modalidade seguro-garantia, deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

4.3.3. Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra Seguradora ou por outra modalidade elencada acima.

4.3.4. A devolução da caução pelo Município aos Licitantes será a partir do 10º (décimo) dia a contar da data de entrega das propostas, conforme consta do item 1 (um) deste instrumento convocatório/edital.

4.4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação através de um representante munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital por sua representada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



4.4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Para Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a certidão simplificada expedida pela junta comercial atualizada.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

4.4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitação.

4.4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4.7. Havendo interesse em participar no certame empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as facultas previstas nos art. 42 a 49 da LC 123/06.

4.4.8. A Cópia do Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), fornecido pela Prefeitura de Januária à empresa licitante, com validade ano 2020/2021, deverá ser apresentada junto com a documentação para credenciamento. A não apresentação impede a participação no certame.

4.4.9. A Cópia da **Declaração de Vistoria**/termo de visita técnica realizada nas escolas onde será realizada a obra, prevista no Anexo V, devidamente assinado pelo servidor credenciado pelo Município, deverá ser apresentada junto com a documentação para credenciamento, assim como a **Declaração de não realização da Vistoria**, prevista no Anexo VI do Edital, em caso do licitante optar pela não realização da visita técnica, devendo ser apresentada com a documentação para credenciamento, ou anexa a documentação de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



4.4.9.1. Em caso da empresa não constituir representante na sessão de abertura deverá anexar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) e a **Declaração de realização ou não realização da Vistoria**, no envelope nº 01 – Documentação de habilitação.

4.4.10. A Declaração de conhecimento dos Ditames do Edital, conforme modelo no Anexo II, poderá ser apresentada no credenciamento ou anexa no envelope nº 01 de documentação de habilitação, sob pena de inabilitação caso constatado a sua falta.

5 – DO CADASTRAMENTO

5.1. As empresas que se interessarem em participar do certame e não forem cadastradas junto ao Município, deverão apresentar para cadastramento até as **09:00 horas do dia 06/12/2021**, conforme constante no subitem 4.1 deste instrumento convocatório/edital, os seguintes documentos:

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28):

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (e alterações se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pôr ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal.
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- e) Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações: Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original, sob a pena de recusa.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30):

- a) Certidão de registro e quitação Pessoa Jurídica, proponente licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA QUALIF. ECONÔMICA E FINANCEIRA - (Art. 31):

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial

c) Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que permitam aferir a condição financeira da Licitante. É vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios.

Observações:

1 - No caso da Qualificação Econômica Financeira de empresa criada no ano em curso, será exigido declaração do Contador constituído, com a sua identificação profissional.

2 - Toda documentação acima (item 5) poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xérox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município, com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original, sob a pena de recusa.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APÓS CADASTRAMENTO)

6.1. Deverá constar no **envelope 01** na Documentação de Habilitação os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal.

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

d) Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Certidão de registro e quitação Pessoa Jurídica, proponente licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

g) Comprovação de aptidão de desempenho técnico da licitante, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando execução em andamento ou ter executado serviços iguais ou semelhante objeto da presente licitação.

h) Comprovante de depósito bancário em nome da Prefeitura de Januária, **Banco do Brasil, Agência 0283-6 Conta Nº: 47.405-3**, de caução de manutenção da proposta no valor de **R\$ 1.169,98 (mil cento e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, correspondente a 1% do valor total da obra,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



conforme prescreve o inciso III do art. 31 da Lei 8.666/93, ou através carta de fiança bancária, ou seguro-garantia ou através ainda de qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93. A caução eventualmente apresentada na modalidade seguro-garantia, deverá vir acompanhada obrigatoriamente da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

i) Certidão de Registro ou Inscrição do Profissional Técnico, junto ao Conselho de Classe competente e a cópia da identidade Profissional do Responsável Técnico, que será indicado para a responsabilidade técnica da execução da obra.

j) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da Sociedade, ou ainda através de dos(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços regido(s) pela Legislação.

k) Declaração de conhecimento dos Ditames do Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II.

l) Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III.

m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para participar no certame, conforme modelo Anexo IV.

Observações:

1. Toda documentação acima (subitem 6.1) poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xérox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste último caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de cópias xérox, as quais ficarão retidas para fins autuação junto ao processo, podendo este procedimento ser realizado durante a análise da documentação no certame.

2. Tendo em vista que o instrumento convocatório/edital é a lei interna da presente licitação, as certidões exigidas no subitem 6.1 alíneas “a, b, c, d, e” deverão ter a data de expiração mínima a data da abertura do certame, devendo a licitante vencedora reapresentar toda a documentação perquiridas nestas alíneas devidamente atualizadas (vigência legal) no ato da assinatura do contrato administrativo, sob pena de decair do direito da contratação sujeito a aplicação de penalidades legais pelo não cumprimento.

3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5. Obriga-se ainda à futura contratação que antes do início das atividades deverá proceder ao devido registro junto ao INSS objetivando a obtenção da CEI a qual deverá ser entregue ao Departamento de Licitações para ser acostada ao processo.

6. Todos os elementos constantes no envelope documentação de habilitação (nº 01), deverão preferencialmente serem enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, tais procedimentos objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às instruções pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa proponente licitante.

7. A licitante vencedora para assinatura do contrato administrativo deverá apresentar cópia do registro de inscrição do Responsável Técnico pela obra, devidamente regularizada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter toda a identificação da proponente licitante, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo signatário ou representante da proponente licitante, sob pena de desclassificação.

7.1.1. Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que está incluso todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e outros, bem como custo com o fornecimento e emprego de materiais necessários na obra. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

7.1.2. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de cinco dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação, art. 64, § 3º, implica na desclassificação da proposta.

7.2. A proponente licitante deverá elaborar as Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, em 01 (uma) via, anexando com a proposta comercial de preços, devendo as mesmas serem elaboradas em observância aos dados constante nos modelos em anexos, as quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital, devendo na elaboração das planilhas observar as instruções seguintes:

7.2.1. As licitantes deverão propor preços unitários e totais, para todos os itens da planilha orçamentária que integra o presente instrumento convocatório/edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



7.2.2. Os preços unitários aplicados às respectivas quantidades da planilha orçamentária, somados ao BDI estabelecerão o preço global da obra objeto da futura contratação, onde este preço absorve e exaurem a totalidade das despesas com mão de obra, materiais empregados, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos sociais, trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucros.

8 – DOS ENVELOPES

A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021
(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (um) do instrumento em epígrafe;

9.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

9.2. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma do subitem 4.4, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados é que poderão se pronunciar no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação que desordem a sessão durante o procedimento.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



10.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento por “**Preço Global**”.

10.2. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.3. A critério da Autoridade Competente, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos serão ordenadas em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.

10.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurado o critério de sorteio, mediante prévia convocação de todos os licitantes que ofertaram preços em igualdade de valor, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

10.7. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Competente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

10.8. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Competente, e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.9. Conhecida a Licitante vencedora, esta será convocada pela Administração para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, devendo a mesma proceder o ato de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



10.10. No ato da assinatura do instrumento contratual será expedida a ordem de serviço, devendo o contratado iniciar os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço, sob a pena de decair do direito na execução, objeto do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e a Autoridade Competente gozará do direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.12. Finalizada a obra será elaborado termo de recebimento provisório, com validade de 60 (sessenta) dias desde que atendidas todas as exigências corretivas apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.13. Findo o prazo previsto no subitem 10.12, será elaborado termo de recebimento definitivo da obra.

10.14. O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade de proceder por sua conta e risco os devidos reparos nos serviços executados na obra, diante de fato superveniente que venha a ocorrer no prazo de 5 (cinco) anos em detrimento de irregularidade ou qualidade do serviço ou dos materiais empregados.

10.15. A restituição da caução será efetuada integralmente, mediante solicitação da Contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da celebração do termo de recebimento definitivo da , conforme prescreve o subitem 10.13 do presente instrumento.

11 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



12.1. Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas comerciais.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2. Caberá Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas “a, b, c, d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a, b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

12.5. O recurso previsto nas alíneas “a, b” do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6. Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

12.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Competente em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



13.1. Conforme descrito anteriormente, uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará o Licitante vencedor para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13.2. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar documentação de comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico responsável pelo acompanhamento da obra, com o visto do órgão competente. Deverá disponibilizar permanência de tempo integral na execução da obra, objetivando disponibilizar em tempo célere informações sobre o andamento do serviço ao Contratante.

13.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato Administrativo, os termos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, da proposta comercial de preços, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

13.4. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no órgão oficial de publicação do Município, quadro de avisos afixado no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.5. A proponente licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, deverá prestar garantia de execução da obra de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da contratação, objeto da proposta de preços apresentada, através caução em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Januária, **Banco do Brasil, Agência 0283-6 Conta N°: 47.405-3**, ou através carta de fiança bancária, ou seguro-garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, o qual será restituído após elaboração do termo de recebimento definitivo da obra.

13.5.1. A caução eventualmente apresentada na modalidade seguro-garantia, deverá vir acompanhada obrigatoriamente da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

13.5.2. Devolução da caução, objeto de garantia de contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da /Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal (por escrito) dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Januária/MG, anexando à mesma o comprovante que originou a caução.

13.6. O não cumprimento do prazo da ordem de início da obra, conforme prescreve o subitem 10.10, decorrente de desistência da contratada ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da garantia de proposta por ele apresentada, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



13.7. O Licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de regularidade de para com a seguridade social (INSS), no ato da assinatura do instrumento contratual, sob pena de perda de condição essencial para emissão da primeira ordem de serviço.

13.8. A emissão das medições será elaborada a cada 30 (trinta) dias a contar da data do início das atividades conforme ordem de serviço, e em conformidade com os quantitativos constantes do cronograma físico-financeiro da obra.

13.9. O contratado só deverá emitir a nota fiscal fatura após aceite/atestado da medição.

13.10. No ato da apresentação da nota fiscal fatura de cada medição, a Contratada deverá anexar cópia da guia de recolhimento de INSS correspondente ao mês da prestação, sob pena de retenção do encargo conforme determina a lei.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Do Contratante

14.1.1. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento e fiscalização da obra, com poderes para notificar à contratada para Tomar providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada e/ou inobservância quanto à devida qualidade na prestação dos serviços, bem como desatendimento aos ditames do instrumento convocatório e do contrato.

14.1.2. A Contratante se obriga a pagar a contratada o valor da nota fiscal emitida em conformidade com a medição e em observância ao cronograma físico-financeiro, até o 30º (Trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada.

14.2. Da Contratada

14.2.1. Apresentar à Contratante documentação legal comprovando que o engenheiro responsável pela execução da obra, faz parte do seu quadro de funcionários, conforme prescreve a legislação pertinente.

14.2.2. Executar os serviços na obra em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos e, em conformidade com as avenças contratuais, observado quais sejam o prazo para a execução da obra, sob a pena de incorrer em penalidades.

14.2.3. Empregar na execução da obra mão de obra qualificada, disponibilizando as eventuais vagas preferencialmente a mão de obra local (moradores do Município de Januária), devendo toda e qualquer contratação de mão de obra ser efetuada em conformidade com as exigências legais do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

14.2.4. Manter sinalização de segurança na obra, dentre eles isolamento de área, objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



14.2.5. Manter no local da obra o livro de registro de ocorrências com disponibilidade à fiscalização para registro de providências corretivas.

14.2.6. Empregar na obra, por sua conta e risco somente material de primeira qualidade em conformidade com o descrito no memorial descritivo, plano de trabalho e planilhas orçamentárias.

14.2.7. Manter cópia de toda documentação dos funcionários para fins de fiscalização de órgãos competentes.

14.2.8. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a Contratada é a única e exclusiva responsável pela reparação por danos e prejuízos, que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da obra, sem quaisquer ônus para a Administração.

14.2.9. Para cumprimento do subitem 14.2.3, obriga-se a Contratada a apresentar à Contratante, até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, relação de nome e registro de profissional especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e, mantendo na obra quadros informativos de eventuais acidentes de trabalho, bem como envio mensal de cópia do quadro estatístico de acidentes, para disponibilidade da fiscalização.

14.2.10. Elaborar planilha de medição em conformidade com o Cronograma físico-financeiro e emitir nota fiscal somente após a sua aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.11. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme descrito no subitem 19.4 deste instrumento.

14.2.12. Iniciar a obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de execução da obra.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução da obra, objeto do futuro contrato administrativo será de 02 (dois) meses a contar da data assinatura do contrato, com a ordem de serviço emitida pela Autoridade Competente.

16 – DAS MEDIÇÕES, EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

16.1 – Das Medições

16.1.1. As medições deverão ser emitidas em conformidade com o cronograma físico-financeiro com fechamento da medição preferencialmente no final de cada mês, a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde para a devida aprovação.

16.2 – Das Notas Fiscais

16.2.1. As notas fiscais faturas só deverão ser emitidas após aprovação da medição, devendo ser descrito no dorso da mesma o número do processo licitatório, da Tomada de Preços, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



detalhar os valores, devendo ser anexado junto a nota fiscal o resumo da folha de pagamento e as guias de recolhimento do INSS inerente ao mês da execução, objeto da nota fiscal e neste caso deverá descrever ainda no dorso da referida nota fiscal a expressão “não reter encargos INSS.

16.2.2. No caso da Contratada não apresentar a nota fiscal em conformidade com o descrito no subitem 16.2.1 a Tesouraria Municipal procederá a devida retenção do encargo, conforme prescreve a instrução normativa e procederá o recolhimento, mediante entrega da guia devidamente quitada, à contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do pagamento da nota fiscal/fatura.

16.3 – Do pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil a contar da data da emissão da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

17.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão da obra, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1. Pelo atraso injustificado no término da execução da obra objeto da licitação:

a) até 15 (quinze) dias, multa de 0,30% (zero vírgula trinta e por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 15 (quinze) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por dia de atraso;

c) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida, objeto do contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as despesas diretas e indiretas da obra, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e materiais que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, deverão fazer parte da proposta de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



18.2. A futura empresa contratada quando couber, deverá dar preferência na contratação de mão de obra disponibilizada no Município de Januária/MG.

18.3. A execução da obra será objeto de elaboração de medição preferencialmente no final de cada mês, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

18.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.5. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem anuência da Autoridade Competente.

18.6. Havendo concordância de subcontratação, a empresa subcontratada deverá comprovar a habilitação técnica exigida no presente instrumento, tendo como condição inarredável a total responsabilidade do contratado em todo e qualquer assunto atinente à obra, objeto de contrato, de forma a isentar toda e qualquer responsabilidade do Município em face da concordância da subcontratação.

18.7. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

18.9. A proponente licitante deverá apresentar incluso nos valores da proposta de preços detalhados na Planilha Orçamentária, a previsibilidade de encargos sociais em conformidade com instruções normativas do MTPS e custos com BDI, isentando o Município de quaisquer valores adicionais.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, onde não serão aceitos instrumentos de impugnação enviados via e-mail ou fax, devendo ser protocolado no setor de licitações.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias, onde não serão aceitos instrumentos de impugnação enviados via e-mail ou fax, devendo ser protocolado no setor de licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



19.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, caso em que será mantida a mesma data, conforme prescreve a lei 8.666/93.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

20 – DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo.
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de conhecimento do edital e seus anexos.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- e) Anexo V – Declaração de vistoria (visita técnica ao local da obra).
- f) Anexo VI – Declaração de Dispensa de Vistoria (não realização de visita técnica).
- g) Anexo VII – Planilha Orçamentária.
- h) Anexo VIII – Cronograma Físico-financeiro.
- i) Anexo IX – Projeto Arquitetônico.
- j) Anexo X – Memorial Descritivo.
- K) Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços.

21 – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob a renúncia de qualquer outro.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site link: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> ou diretamente na sede do Município, situada na Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG - Antigo Sesc, nos horários das 08:00às 18:00 horas – Departamento de Licitação.

Januária (MG), 12 de Novembro de 2021

Patrícia Ferreira Costa
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Januária/MG, situado Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Patrícia Ferreira Costa, nomeada pela Decreto Municipal nº 4.551 de 05 de fevereiro de 2021, residente e domiciliada em Januária/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica.....com sede....., registrada no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., vencedora da Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços registrada sob o nº 014/2021, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.O objeto do presente contrato é execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, instrumentos integrantes do presente contrato administrativo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

3.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



3.3. Notificar, formalmente à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços quando este declinar de qualidade e ferir os ditames do instrumento convocatório e do contrato.

3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente aprovada, nos prazos avençados no contrato administrativo e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

3.5. Fiscalizar e acompanhar a execução da obra através servidor devidamente habilitado no seguimento de engenharia civil, registrando todas as ocorrências.

3.6. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o presente instrumento contratual e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1. Executar a obra objeto da presente contratação, por sua conta risco independentemente de fiscalização, em conformidade com o descrito no instrumento convocatório/edital, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, no projeto arquitetônico, mantendo ainda na direção da obra, profissional (engenheiro civil) devidamente registrado no seu quadro de funcionários, legalmente habilitado pelo CREA, mediante apresentação de cópia da ART, o qual será seu preposto para responder junto a fiscalização do Contratante.

4.2. Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução da obra, e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

4.3. Empregar na execução da obra, por sua conta e risco, mão de obra devidamente contratada em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das exigências do Ministério do Trabalho, de forma a eximir o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

4.4. Dar garantia mínima de 2(dois) anos de execução da obra objeto da presente licitação.

4.5. Manter na obra todos os procedimentos de segurança, dentre eles o isolamento da área, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

4.6. Iniciar a obra no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de execução da obra.

4.7. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados prejuízos à Administração ou terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



4.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e qualificação exigidas na contratação.

4.10. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à fiscalização as eventuais divergências, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, sendo que, a comunicação não ensejará à “Contratada”, o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

4.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Contrato Administrativo.

4.12. Conduzir a obra em estrita observância com as normas de Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.13. Manter no local da obra o livro de ocorrências, denominado “diário de obra” para uso exclusivo da fiscalização da Secretaria Municipal responsável, no apontamento de ocorrência que requerem providências corretivas, bem como cópia da documentação dos funcionários prestadores de serviços, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos atinentes a segurança no trabalho, para fins de fiscalização.

4.14. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no edital e no presente instrumento contratual e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável que eventualmente forem apontados pela fiscalização.

4.15. Arcar com todos os custos inerentes a mão de obra, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução da obra, isentando o “Contratante” de qualquer corresponsabilidade. Arcar ainda com todos os custos de eventuais demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a refazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

4.16. Executar a obra dentro do prazo avençado qual seja no prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento da ordem de execução, sob pena de incorrer em penalidades legais, caso a mesma não seja concluída no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



5.1. O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....) e será pago através de crédito bancário na conta-corrente da CONTRATADA.

5.1.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante depósito bancário ou TED, em nome da Contratada até o 30º (trigésimo) dia útil a contar da data da emissão da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva medição.

5.1.2. O pagamento das notas fiscais/faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade do pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente a remuneração auferida, sob pena de retenção de valores oriundo com encargos a ser efetuado pela Tesouraria Municipal e repasse aos órgãos competentes.

5.1.3. Dos pagamentos devidos à “**Contratada**” serão descontados eventuais valores decorrentes de multa pecuniárias e eventuais débitos daquela para com o “**Contratante**”, referentes a qualquer contrato entre as partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, conforme indicado a seguir:

0805.1023 – ELEMENTO DA DESPESA: 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTES: 102,123,153,154,155 – FICHA: 401.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização sobre a execução da obra objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços, se considerados em desacordo com o edital e do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo previsto para a execução da obra será de 02 (dois) meses, contados a partir da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. Na hipótese da CONTRATANTE, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da CONTRATADA, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão de obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

7.3. Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da CONTRATANTE, de etapas da obra que estejam em desacordo com as especificações.

7.4. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 65 e 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

7.5. A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão da obra, a contratada fica sujeita as penalidades seguintes cometendo infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

8.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.3. Multa compensatória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos.

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ nº 21.461.546/0001-10



b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais de acordo com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

10.5. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo sem a expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

11.1. Os serviços executados e os materiais empregados na obra serão medidos mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico-financeiro. Os serviços e materiais não aceitos pela fiscalização da contratante não serão objeto de medição.

11.2. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços não registrado na ata e sem a devida cobertura contratual.

11.3. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período de 30 dias, pelo contratado, com a participação do fiscal, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.

11.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

11.5. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

11.6. A “**Contratada**” deverá efetuar a medição em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e apresentar à engenharia de fiscalização devidamente qualificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

11.6.1. No caso de não aceitação da medição realizada o engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



Obras e Serviços Públicos devolverá à **“Contratada”** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 02 (dois) dias. A fiscalização da Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias para confirmar ou não o aceite.

11.7. Uma vez concluso os trabalhos de aprovação da medição pela fiscalização a mesma será encaminhada ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos para o devido aceite e só então a **“Contratada”** estará apta para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

11.8. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **“Contratada”**, em nome da Prefeitura Municipal de Januária, descrevendo o número da CEI, e os valores em conformidade com a instrução normativa da Seguridade Social, e entregue à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para autorização do respectivo pagamento, junto a cópia da respectiva medição devidamente aprovada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Durante a obra, a fiscalização dará ciência à contratada das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento provisório.

12.2. Após a formalização de conclusão da obra, a fiscalização e a contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a fiscalização emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços e materiais aceitos e quais serviços e materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

12.3. A contratada deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da fiscalização. Concluídas as correções a fiscalização verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

12.4. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela fiscalização, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

12.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

12.6. A garantia da execução dada pela contratada será liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo, mas a responsabilidade da contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **“Contratada”**, no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de contrato da execução da obra de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da futura contratação, através caução em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Januária, a ser creditado no Banco do Brasil, agência 0283-6, Conta-Corrente nº: 47.405-3 ou através de carta de fiança bancária, seguro-garantia ou por meio de qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



13.2. A devolução da caução objeto de garantia do contrato administrativo será devolvida à futura Contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data do termo de recebimento definitivo da obra/termo de encerramento contratual, mediante solicitação formal (por escrito) dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Januária-MG, anexando à mesma o comprovante que originou a caução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93, sendo o extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município e na íntegra afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Januária, órgão oficial de comunicação, publicação e divulgação do municipal, conforme Lei Municipal nº 2.322/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. Fica eleito o foro da comarca de Januária/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Januária,.....de.....de 2021.

Patrícia Ferreira Costa
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal
Nome da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: “Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo-assinado, em nome da empresa (.....qualificar.....), para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 065/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº 014/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal 8.666/93, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura de Januária-MG;
- d) Renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/data:.....,de.....de 2021.

Nome do signatário

CPF nº:

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação no envelope nº 01 ou entregue no ato do credenciamento, sob a pena de inabilitação se constada a sua falta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data:.....,de.....de 2021.

(Assinatura representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento ou anexada junto com a documentação de habilitação no envelope nº 01, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

A empresa (... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal (.....qualificar.....), abaixo-assinado, “Declara” que não está sob efeito de nenhuma “Declaração de Inidoneidade” para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Não obstante, “Declara” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/data:.....,de.....de 2021.

Assinatura do representante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação no envelope nº 01, sob a pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada na DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a obra, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 065/2021, Tomada de Preços nº 014/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos na planilha orçamentária apresentada e utilizada na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo nenhum tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local/data:.....,de.....de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Engº do Município de Januária/MG: _____ CREA/MG _____

OBSERVAÇÕES: Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar um representante, devidamente credenciado, para apresentar-se na sede da Prefeitura de Januária, localizada à Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, no dia e horário agendado para visita in loco (local onde será executada a obra objeto da licitação), devendo ser apresentada com a documentação para credenciamento.

Em caso da empresa não constituir representante na sessão de abertura deverá anexar a Declaração no envelope nº 01 de Documentação de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a sua ausência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa....., sediada na, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO VISITEI O LOCAL** onde será executada a obra objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 065/2021, Tomada de Preço nº 014/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos na planilha orçamentária utilizada na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo nenhum tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Local/data:.....,de.....de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÕES:

A Declaração a ser emitida pela empresa licitante deve ser preferencialmente em papel timbrado que a identifique, devendo ser apresentada com a documentação para credenciamento.

Em caso da empresa não constituir representante na sessão de abertura deverá anexar a Declaração no envelope nº 01 de Documentação de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a sua ausência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBSERVAÇÃO: A planilha orçamentária encontra-se em mídia digital e poderá ser obtida por meio da internet no e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na sede administrativa localizada na Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, Tel.: (38) 9 92662220; nos horários das 08:00 às 18:00 horas, no Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBSERVAÇÃO: O cronograma físico-financeiro encontra-se em mídia digital e poderá ser obtido por meio da internet no e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na sede administrativa localizada na Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, Tel.: (38) 9 92662220; nos horários das 08:00 às 18:00 horas, no Departamento de Licitação.

Cronograma Físico-financeiro com 02 (dois) meses para execução da obra .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO IX – PROJETO ARQUITETÔNICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBSERVAÇÃO: O projeto arquitetônico encontra-se em mídia digital e poderá ser obtido por meio da internet no e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na sede administrativa localizada na Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, Tel.: (38) 9 92662220; nos horários das 08:00 às 18:00 horas, no Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBSERVAÇÃO: O memorial descritivo encontra-se em mídia digital e poderá ser obtido por meio da internet no e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na sede administrativa localizada na Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, Tel.: (38) 9 92662220; nos horários das 08:00 às 18:00 horas, no Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10



ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Januária – MG

Prezados(a) Senhores(a),

Nome da Empresa (_____), CNPJ Nº (_____), sediada (Endereço Completo), através do seu representante legal (Nome _____), (CPF nº _____), em atendimento ao estipulado no Edital relativo à Tomada de Preços nº 014/2021, vem apresentar à nossa proposta de preços para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, no **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$ _____** (_____).

Declaramos aceitos os termos da Tomada de preços nº 014/2021 e apresentamos nossa proposta para execução da obra e nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Administração.

E que o preço global para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, onde estes preços absorvem e exaurem a totalidade das despesas com mão de obra, materiais empregados, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos sociais, trabalhista e previdenciários.

VALIDADE DA PROPOSTA: validade de 60 (sessenta) dias.

Local/data:de.....de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A proponente licitante deverá elaborar a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexando-as com a proposta comercial de preços, **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação da proposta se constatado a ausência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ nº 21.461.546/0001-10



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa jurídica para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Boa Vista, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Global**

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: Até as **9:00 horas do dia 06/12/2021**

PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA: **Nos dias 29/11/2021 a 03/12/2021**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 09/12/2021, até as 09:00 horas**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 09/12/2021 às 09:00 horas**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG - Antigo Sesc, Tel.: (38) 9 92662220, nos horários das 08:00 às 18:00 horas, Departamento Licitação.

Januária (MG), 12 de Novembro de 2021

Comissão de Licitações
Decreto nº 4.717 de 11.11.2021